

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
**Gabinete do Corregedor**

**PROVIMENTO Nº 28/2020 – CGJ**

Ementa: Altera a redação do art. 55 do Provimento nº 02/2006 (Regimento Interno da CGJ) para adequá-lo à Diretriz Estratégica nº 02, da Corregedoria Nacional da Justiça.

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, Desembargador **LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco é órgão de fiscalização, controle, orientação forense e disciplina dos magistrados da primeira instância, conforme dispõe o art. 35 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco (Lei Complementar nº 100/2007);

**CONSIDERANDO** que a Diretriz Estratégica nº 02, da Corregedoria Nacional da Justiça, para o ano de 2020, estabelece a obrigatoriedade de **Regulamentar a periodicidade máxima para a realização de inspeções/correições ordinárias**;

**CONSIDERANDO** os esclarecimentos a respeito da referida Diretriz nº 02, constantes do Glossário de Metas e Diretrizes da Corregedoria Nacional, para o ano de 2020, segundo os quais “**na regulamentação deverá constar a modalidade de inspeções/correições, se exclusivamente presencial ou se haverá alternância, a cada ciclo de inspeções e para a mesma unidade judicial, de inspeções/correições presenciais e virtuais, admissível por meios tecnológicos sempre que estiver disponível**”;

**CONSIDERANDO**, ainda, que ficou igualmente definido que “**A Corregedoria deverá prever a realização de inspeções/correições ordinárias em todas as unidades judiciais, abrangendo simultaneamente os gabinetes e os cartórios ou as(os) secretarias/cartórios unificados**”, bem como a necessidade de “**que esteja prevista a conclusão dos relatórios de inspeções e correições no prazo de 30 dias, contado do término da sua realização, contendo, se for o caso, as ações que deverão ser implementadas pelo magistrado responsável pela unidade inspecionada (determinações, recomendações, plano de trabalho, termo de compromisso, etc.), cujo cumprimento deverá ser acompanhado pela Corregedoria-Geral do Tribunal em procedimento próprio**”;

**CONSIDERANDO**, por fim, a imperiosa necessidade de adequação do normativo vigente nesta CGJ à referida Diretriz Estratégica;

**RESOLVE:**

Art. 1º O artigo 55 do Provimento nº 02/2006, desta Corregedoria Geral, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido dos §§ 1º, 2º e 3º:

“Art. 55. Todas as unidades judiciárias e dos serviços extrajudiciais do Estado de Pernambuco serão inspecionadas/correicionadas anualmente, de forma virtual, sem prejuízo das inspeções presenciais rotineiras.

§ 1º Serão inspecionadas/correicionadas, anualmente, pelo menos 50% (cinquenta por cento) das unidades judiciárias do Estado de Pernambuco, de forma presencial, com análise também virtual dos processos, de modo que no período de 02 (dois) anos, reste garantida uma análise presencial para cada unidade, no mínimo.

§ 2º As inspeções/correições ordinárias, abrangerão os gabinetes e as secretarias das unidades judiciárias.

§ 3º Após a realização das inspeções/correições ordinárias, será elaborado relatório, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, que deverá conter as ações que deverão ser implementadas pelo magistrado responsável pela unidade analisada (determinações, recomendações, plano de trabalho, termo de compromisso, etc.), cujo cumprimento deverá ser acompanhado pela Corregedoria-Geral da Justiça, por meio de procedimento próprio.

Art. 2º Este provimento adequa-se ao ODS nº 16 da Agenda 2030, das Nações Unidas, e entra em vigor na data de sua publicação.

**Recife, 16 de outubro de 2020.**

**Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo**

Corregedor-Geral da Justiça

**Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais**

**ROMILDO PACHECO DA SILVEIRA**, Oficial de Registro Civil e casamentos do 10º Distrito Judiciário Tejipió, Recife-PE **CALIOPE JOSÉ MONTEIRO DA SILVEIRA**, 1º Substituto, Fazem saber que estão habilitados para casar-se por este Cartório os seguintes contraentes: **RICARDO SALVADOR DA SILVA E ALEDIEUDA FERNANDES DUARTE//ELIO RECKZIEGEL E LEONINA DE MOURA LOPES//EVERTON MACARIO DOS SANTOS E JOSINA ABDON DA SILVA//MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA NASCIMENTO E PATRICIA FATIMA RODRIGUES//ALTAIR SILVA CASTELO BRANCO E DANIELLA GOMES RODRIGUES//TIAGO PESSOA SANTOS E WANESSA RESSUTTI//ESTEVÃO ARCANJO DE CARVALHO E INGLID TUANA DA PAZ SILVA//JAIRO FRANCISCO PEREIRA E ANA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA//IVAN ALVES DE OLIVEIRA E NADJANE DOS SANTOS OLIVEIRA XIMENES//HUGO LEONARDO DA SILVA MARQUES E ERICA MARIA ALMERIDA ROCHA//GUILHERME DA ROCHA SAMICO E ANDREZA ALVES BATISTA//VALB CLEITON DA SILVA VERAS E NATHALIA GREGORIO DE SANTANA//EDILSON BARBOSA DA SILVA JUNIOR E DANILA CARMO DA SILVA// JAILSON DOS SANTOS JUNIOR E INALDA MOURA DE ALMEIDA NETA//ERICK DANILO CAVALCANTI DE AMORIM E JULIANA JORDÃO MARTINS DE ALMEIDA//ANDRÉ PAULO DAS CHAGAS E PATRICIA MARIA DE SOUZA// ITANACÍ HILÁRIO RIBEIRO E ELIZANGELA MARIA DA SILVA//CLEIDSON BARROS DA SILVA FILHO E EDLLA KARINE DA SILVA//DÁRIO GOMES PEREIRA JUNIOR E LEANDRA VIEGAS CORREIA CÉSAR//FLAVIANO RODRIGUES DE ALMEIDA E TACIANA CAMELO DA COSTA// RICHARDSON AFALE SILVA DOS SANTOS E MARÍLIA GABRIELLY DE OLIVEIRA CALADO//EDNALDO CAVALCANTI MIRANDA E EDNA AMARA DA SILVA//JOHNATA HENRIQUE CHAGAS DE SÁ E ADRIELLY MARIA CORDEIRO BRASIL//ERICKSSON JHONNY PEREIRA DOS SANTOS E DEYSIANE ALVES DA SILVA// BENICIO LUIZ DE LIRA E MARIA CECILIA DA SILVA//LUIS ANTONIO DA SILVA E ADRIANA SILVINO DA SILVA// SEVERINO SEBASTIÃO DA SILVA E ROSILENE DA SILVA ALMEIDA// VALDECK CARDOSO DA FONSECA E MARIA IVANEIDE PEREIRA// EVERALDO AMARO DE CARVALHO E JILVANIA DA SILVA ANDRADE//DIEGO DA SILVA FELIPE SANTIAGO E JESSICA ROBERTA CAVALCANTI MAIA//JOSÉ RICARDO DE ARAUJO E THACIANA ALVES DO NASCIMENTO FURTADO//VALMIR JOSÉ DOS ANJOS JUNIOR E PATRICIA DA ROCHA SILVA//ISAIAS VIEIRA DE SANTANA E VANESSA KELLE GONÇALVES DA SILVA//EDIVALDO JOSÉ DE LIRA FILHO E AMANDA VANESSA DA SILVA//WAGNER LUIS SILVA DOS SANTOS E MARCELA DO CARMO OLIVEIRA DA SILVA MAIA//RENALDO VIEIRA DA SILVA E VALDILEIDE DE SOUZA LEÃO NUNES// BRUNO ALEX JUVENAL E MARIA GABRIELA NASCIMENTO DE SOUZA// GERCINO VIEIRA DA SILVA E MARIA APARECIDA DA SILVA// COSME JOSÉ ALVES DE SANTANA E CLAUDIANE MARIA DA SILVA SOUZA// ÍCARO RAFAEL DA SILVA MOURA E GISLAYNE KEISA SILVA DE SOUZA//GLEBYSON MONTARROIOS DE PAULA E RAYANNE DANTAS DA SILVA//LEONARDO DE BARROS MARQUES E RANIELA CEZARIO DA SILVA ARAUJO//TWIGG JACQUES ALVES BEZERRA DA SILVA E LILIANE DOS SANTOS//CLAUDIO FERREIRA DA SILVA FILHO E JOSELIA IZABEL DA SILVA//LUIZ ODILON DE ABREU NETO E SOLANGE MARIA DA CRUZ. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito, no prazo da lei. Dado e passado nesta cidade do Recife -PE, em 30/09/2020**

Cartório do 14º Distrito de Registro Civil das Pessoas Naturais da Capital

Oficial Titular: Maria da Glória Vasconcelos

**MARIA DA GLÓRIA VASCONCELOS**, Oficiala de Registro Civil, e Escrivã de Casamentos do 14º Distrito Judiciário (Várzea), faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório os seguintes contraentes: **PAULO HENRIQUE REGÍS DA SILVA E AMANDA JANAÍNA RODRIGUES DE OLIVEIRA, GUSTAVO TRANQUILINO DE OLIVEIRA E ACSA THAIS OLIVEIRA DE LIMA, GILDO AVELINO DA SILVA E COSMA MARIA DE MELO, JOSÉ IVANILDO DE OLIVEIRA E MARIA JOSÉ DA SILVA, DJALMA SOARES DE LIMA E RAQUEL BETÂNIA CLEMENTE AMORIM, PAULO ROBERTO DA SILVA E BEATRIZ LEMOS DA SILVA MOURA, JEFFERSON CARLOS PESSÔA E VANDEJA SILVA DE PAULA, JOSIMAR BATISTA DA ROCHA E KLECIANE AVANI GALHARDO, JOSIMAR GALDINO DA SILVA E LESSANDRA GOMES CAMPOS**. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da lei. Dado e passado nesta cidade do Recife, em 16 de outubro de 2020. Eu, Maria da Glória Vasconcelos, Oficiala Titular, mandei digitar e assino.

Recife, 16 de outubro de 2020

Maria da Glória Vasconcelos

Oficial Titular

**EDITAL DE PROCLAMAS**

**ADRIANA CAMARGO FIRMINO DA SILVA**, Responsável Designada pelo Cartório de Registro Civil do 15º Distrito Judiciário – Arruda – Recife Capital do Estado de Pernambuco, faz saber que estão se habilitando para Casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **GILVAN SOARES DE MELO e SEVERINA ANTONIA DA CONCEIÇÃO, RODOLFO ALMEIDA PEREIRA DA SILVA e SÍGNE ALVES DOS SANTOS, ERIC ALBUQUERQUE DE SANTANA e JULIANA AMADEU DA SILVA MELO, THALES MÁRCIO LIMA DA SILVA e NATÁLIA BARBOSA DA SILVA, LENIVALDO ALVES LOPES e JAKELINE KANDELLARYA BORBA E SILVA**. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nessa cidade do Recife – PE, 16 de outubro de 2020 . Eu, Adriana Camargo Firmino da Silva, Responsável Designada, mandei digitar e assino.

Recife, 16 de outubro de 2020.